



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

**Edital PREG nº08/2024,
Com Retificação no
Cronograma**

A Comissão de Consulta para a escolha dos Coordenadores de Cursos e seus Eventuais Substitutos da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Geral da UFAPE, de acordo com a Resolução 294/2008 do CONSU/UFRPE (Universidade tutora) e em cumprimento à Portaria nº 004/2023 - PREG, de 30 de março de 2023 desta Universidade resolve:

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha da Coordenação de Curso e seus Eventuais Substitutos para o curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

I - DO OBJETIVO

Art. 1º. O processo de consulta da Coordenação de Curso e seu eventual substituto serão coordenados pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único. Para a consulta de que trata o caput, a Comissão de Consulta deverá:

- a) zelar pelo cumprimento da metodologia e do cronograma instituídos por esse Edital;
- b) organizar e realizar a consulta para coordenador e eventual substituto do curso de graduação;
- c) fazer a divulgação do calendário, das normas eleitorais e do processo eleitoral;
- d) solicitar aos Setores de Pessoal, Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e Escolaridade a listagem de docentes e discentes ativos com nome, CPF, e-mail (domínios @ufape para docentes e @ufrpe para discentes) e SIAPE;
- e) divulgar listagem de eleitores aptos a votar;
- f) receber, analisar e homologar as inscrições para chapas candidatas à coordenação de curso;
- g) divulgar listagem de chapas candidatas com inscrições homologadas;
- h) decidir, em primeira instância, sobre as reclamações, recursos e impugnações referentes ao processo consultivo;
- i) elaborar a ata final de registro das ocorrências do processo consultivo;
- j) publicar os resultados preliminares e finais da eleição do curso;
- k) encaminhar o relatório final, contendo as atas da eleição com o nome do coordenador/eventual substituto eleito, ao Conselho Superior para nomeação em portaria;
- m) solicitar, se necessário, suporte técnico para auxiliar nas atividades do processo consultivo;
- n) prestar informações e dar suporte a todos os trâmites necessários a uma consulta segura e transparente;
- o) deliberar sobre os casos omissos, relacionados com o processo consultivo, em primeira instância.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 2º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto de curso de Graduação, os professores do quadro permanente da UFAPE, em regime de Dedicção Exclusiva, e que tenham lecionado no respectivo curso ao qual se candidatam em pelo menos um semestre nos últimos dois anos que antecedem a consulta, preferencialmente com título de Doutor.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. A inscrição de chapas candidatas à Coordenação e Eventual Substituto para o curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da UFAPE será realizada em data e horário previsto no cronograma anexo, através de formulário eletrônico próprio que será divulgado na página da UFAPE, contendo:

I – Dados cadastrais do candidato à Coordenação e Eventual Substituto: nome completo, SIAPE, *e-mail*, telefone.

II – Formação da graduação, titulação máxima, regime de trabalho, disciplina(s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos dois anos.

Parágrafo único. Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar as normas deste Edital.

Art. 4º. Os candidatos receberão o número da sua chapa de acordo com a ordem de inscrição na homologação destas.

Art. 5º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recurso (conforme cronograma - Anexo 1). Após apreciação, julgamento e homologação das inscrições pela Comissão, todos os candidatos inscritos nas chapas e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados na página da UFAPE.

IV – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 6º. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo I** deste edital.

Art. 7º. Para a escolha da Coordenação de Curso e seu eventual substituto para o curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, poderão votar na consulta: (i) os docentes efetivos que estejam ministrando aulas no curso no semestre de realização da consulta e (ii) discentes regularmente matriculados no respectivo Curso de Graduação.

Parágrafo Único – Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 8º. O voto será secreto e facultativo e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem o procurador de qualquer espécie.

§1º - Cada eleitor poderá votar em uma única chapa do curso em que está vinculado.

§2º - Caso o votante não queira votar em nenhum candidato poderá marcar a opção “Em branco”.

§3º - Cada eleitor poderá votar uma única vez. Exceto docentes que ministram aulas em mais de um curso de graduação, nesse caso o docente poderá votar uma vez para cada curso que participa.

Art. 9º. A Consulta será realizada na data, local e horários designados no **Anexo I** deste Edital.

§ 1º - A mesa receptora será instalada em local de fácil acesso aos participantes.

§ 2º - Na mesa, deverão estar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo os nomes dos possíveis votantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos votantes, será afixada na cabina de votação a relação das chapas inscritas, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto.

§ 4º - A consulta não poderá ser realizada num prazo inferior a 15 (quinze) dias após o término das inscrições.

Art. 10. A mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois servidores e um discente da UFAPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes da mesa, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 11. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial ou institucional em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 12. A votação será feita em cédula única, diferenciada pela cor para docentes e discentes, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 13. A promoção e organização de debates públicos entre os(as) candidatos(as) e suas respectivas chapas inscritas depende da concordância dos candidatos e terá regras, data, local e hora definidos pela Comissão de Consulta.

V – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 14. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 15. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem cédula com mais de uma chapa assinalada.

Art. 13. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada chapa, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo à Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação. Será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
- b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

Art. 14. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nos itens (i) e (ii) do Art. 7º deste edital, cabendo à Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa que possua o candidato ao cargo de Coordenador com o vínculo mais antigo na UFAPE/UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

Art. 15. Todos os recursos referentes a quaisquer atos eleitorais serão julgados em primeira instância pela Comissão de Consulta.

§1º - Os recursos de que trata o caput deste artigo serão julgados em última instância pelo Conselho Superior.

§2º - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado pela Comissão e julgados, no mesmo prazo.

Art. 16. Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão divulgará o resultado final do processo eleitoral.

Art. 17. A Comissão de Consulta deverá remeter via SIPAC o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da UFAPE e posterior encaminhamento ao Conselho Universitário.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Consulta e, em última instância, pelo Conselho Superior da UFAPE.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Profª. Gilmara Mabel Santos
(Presidente da Comissão, Docente do curso
de Agronomia)

Prof. Wallace Rodrigues Telino Júnior
(Secretário da Comissão,
Docente do curso de Medicina Veterinária)

Profa . Taynah de Brito Barra Nova
(Docente do curso de Pedagogia)

Prof. Glessner Porto Barreto
(Docente do curso de Zootecnia)

Prof. Oseas Bezerra Viana Junior
(Docente do curso de Letras)

Prof. Jean Carlos Teixeira de Araújo
(Docente do curso de Ciência da
Computação)

Larissa Mylena Mendes Dias
(Representante Discente do curso de
Engenharia de Alimentos)

Everton Henrique de Luna Macêdo
(Representante Discente do curso de
Agronomia)

Marília Gabriela Zabeu
(Representante Discente do curso de
Medicina Veterinária)

Edson Ruan Gomes dos Santos
(Representante Discente do curso de
Pedagogia)

Marcos Vinicius Sousa da Silva Isidorio
(Representante Discente do curso de
Ciência da Computação)

Maria Camila Pereira da Silva
(Representante Discente do Curso de
Zootecnia)

Maxuel Guilherme da Silva Albuquerque
(Representante Discente do curso de Letras)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSO DE GRADUAÇÃO E SEUS
EVENTUAIS SUBSTITUTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE).

ANEXO I

A Comissão de Consulta para a escolha dos Coordenadores de Cursos e seus Eventuais Substitutos da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Geral do UFAPE, de acordo com a Resolução 294/2008 do CONSU/UFRPE (Universidade tutora) e em cumprimento à 004/2023 - PREG, de 30 de março de 2023 desta Universidade, divulga cronograma de atividades, com as retificações marcadas em vermelho:

Atividades:	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do edital	23 a 29 de abril de 2024
Inscrições das chapas Link: https://forms.gle/BdbxedS3KTxBJfH9	30 de abril a 06 de maio de 2024
Divulgação das chapas inscritas	07 de maio de 2024
Prorrogação de inscrição das chapas (caso não haja inscritos por curso) Link: https://forms.gle/BdbxedS3KTxBJfH9	13 a 17 de maio de 2024
Divulgação das chapas inscritas (prorrogação)	20 de maio de 2024
Entrada de recursos	21 a 22 de maio de 2024
Resultado de recursos e homologação final das Inscrições	23 de maio de 2024
Campanha e divulgação das chapas inscritas	24 a 28 de maio de 2024
Realização da Consulta	29 de maio de 2024
Divulgação dos resultados	30 de maio de 2024
Entrada de recursos	31 de maio a 01 de junho de 2024
Resultado dos recursos e homologação dos Resultados	03 de junho de 2024
Envio do relatório final da consulta ao CONSUNI para homologação	04 de junho de 2024

A Consulta será realizada no Hall da recepção do prédio C (prédio de aulas) da UFAPE para os docentes e discentes, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.